



## LEI Nº 1.681 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Programa Sorriso Feliz, como forma de ampliar a oferta de atendimento odontológico nas comunidades, através da utilização de consultório móvel.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Sorriso Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, como forma de ampliar a oferta de atendimento odontológico nas diversas comunidades que integram a municipalidade.

Art. 2º Para desenvolvimento do Programa será utilizado consultório odontológico móvel, com os recursos necessários para o atendimento comunitário.

Parágrafo único: Os postos de saúde poderão oferecer apoio logístico ao serviço odontológico móvel.

Art. 3º Para atendimento do Programa ficam criados os cargos em comissão de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 5º O Programa criado por esta Lei torna-se incorporado ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, em obediência a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 24 de abril de 2018.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita



LEI Nº 1.681 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO I

QUANT.	CARGO	SIMBOLO	ATRIBUIÇÃO
1	Coordenador Geral	CCE-8	Realizar o planejamento e gestão do Programa.
10	Coordenador Administrativo	CCE-6	Supervisionar e coordenar o Programa junto às coordenadorias técnicas que o integram.
10	Assistente de Apoio Técnico	CCE-4	Organizar e realizar as atividades em sua especialidade técnica, de acordo com as diretrizes do Programa.